



3

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projeto:	Linha Valpaços – Vila Pouca de Aguiar, a 220 kV. Troço entre o apoio 55 e o apoio 99 (antigo apoio 91)		
Tipologia de Projeto:	Anexo I, n.º 19	Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Localização:	Concelhos de Valpaços e de Vila Pouca de Aguiar		
Proponente:	REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A.		
Entidade licenciadora:	Direcção-Geral de Energia e Geologia		
Autoridade de AIA:	Agência Portuguesa do Ambiente	Data: 26 de março de 2013	
Decisão:	<input type="checkbox"/> Favorável		
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada		
	<input type="checkbox"/> Desfavorável		
Condicionantes da DIA:	A1. Compatibilização do Projeto com a futura servidão radioelétrica de protecção à ligação hertziana Padrela<->Marão, nomeadamente do apoio 64. A2. Compatibilização do Projeto com as estruturas dos parques eólicos de Alto da Coutada e de Salgueiros-Guilhado, nomeadamente o cumprimento de distâncias mínimas entre o Projeto e os aerogeradores, assim como a preservação das infraestruturas dos parques eólicos durante a fase de construção. A3. Apresentação à Autoridade de AIA, antes do licenciamento, dos elementos mencionados na presente DIA. A4. Concretização integral das condicionantes, das medidas de minimização e dos planos de monitorização constantes da presente DIA.		
Elementos a apresentar	Em fase prévia ao licenciamento ou autorização do Projeto, devem ser apresentados à Autoridade de AIA, para análise e aprovação, os seguintes elementos: B1. Plano de Acompanhamento Ambiental alterado, de forma a integrar todas as medidas adicionais preconizadas na presente DIA. B2. Documento contendo informação sobre os locais de estaleiro e de deposição de materiais, bem como os acessos a criar ou a beneficiar, com memória descritiva e plantas. O documento deve informar das frentes de trabalho e do número de postos de trabalho a criar.		

<b>Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:</b>
<b>Medidas de minimização</b>
<p>Todas as medidas de minimização e condicionantes dirigidas à fase de obra devem constar no respetivo caderno de encargos da empreitada.</p> <p>A Autoridade de AIA deve ser previamente informada do início da fase de construção, de forma a possibilitar o desempenho das suas competências na Pós-Avaliação do Projeto.</p>
<b>Fase de preparação prévia à execução das obras</b>
<p>C1. Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente aos proprietários de terrenos abrangidos pelo traçado e à população residente na área envolvente, nomeadamente através da promoção de sessões de apresentação do projeto nas respetivas Juntas de Freguesia. A informação disponibilizada deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação das acessibilidades. Estas informações devem igualmente ser fornecidas às Câmaras Municipais de Valpaços e Vila Pouca de Aguiar.</p> <p>C2. Implementar um mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações ou sugestões durante a obra, designadamente a disponibilização de um livro de reclamações nas Juntas de Freguesia afetadas.</p> <p>C3. Realizar, previamente ao início da obra, ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras, de modo a que estes sejam devidamente informados da conduta a ter relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos.</p> <p>C4. Definir a rede de acessos de obra privilegiando o uso dos caminhos já existentes. Caso seja necessário proceder à abertura de novos acessos ou ao melhoramento dos acessos existentes, devem seguir-se os seguintes princípios:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a) Reduzir ao mínimo possível a largura dos novos acessos, a dimensão dos taludes, o corte de vegetação e as movimentações de terras;</li> <li>b) Evitar a destruição da vegetação ripícola (nos vãos dos apoios 55-56, 58-59, 61-62, 67-68 e 91-92) e de carvalhais (no troço entre os apoios 90-93);</li> <li>c) Evitar a afetação da zona de utilização mais elevada pelo lobo (troço dos apoios 63-91);</li> <li>d) Reduzir ao mínimo possível a afetação das culturas;</li> <li>e) Evitar ou, caso não seja possível, restringir ao mínimo o número de exemplares de castanheiro a abater;</li> <li>f) Reduzir ao mínimo possível a afetação de áreas da Reserva Agrícola Nacional e da Reserva Ecológica Nacional;</li> <li>g) Procurar um afastamento mínimo de 50 m destas intervenções em relação aos elementos do património cultural (limites exteriores).</li> </ol> <p>C5. Planear e executar a abertura de acessos em colaboração com os proprietários/arrendatários dos terrenos a afetar. Caso não possa ser evitada a interrupção de acessos e caminhos, deve ser encontrada, previamente à interrupção, uma alternativa adequada, de acordo com os interessados, garantindo o acesso às propriedades.</p> <p>C6. Comunicar o início da obra e da sua duração aos serviços municipais de proteção civil de Valpaços e de Vila Pouca de Aguiar.</p>
<b>Fase de execução da obra</b>
<p>C7. Definir o local, ou locais, de instalação de estaleiros, parques e áreas de depósito de terras e materiais, considerando que devem ser privilegiadas localizações em áreas já intervencionadas ou preparadas para esse efeito (áreas industriais, antigos estaleiros, pavilhões, etc.). No caso de não vir a ser possível instalar os estaleiros nestes locais, devem ser excluídas as áreas condicionadas identificadas no EIA (Desenho 8), assim como áreas a menos de 50 metros de linhas de água permanentes ou de captações subterrâneas de água para abastecimento público, e em áreas de domínio hídrico. Devem ainda ser privilegiados locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar ou minimizar movimentações de terras e abertura de acessos.</p> <p>C8. Excluir, na instalação de estaleiros e parques de materiais, os Habitats prioritários classificados pela Diretiva</p>



Habitats.

- C9. Os trabalhos de escavações e aterros devem ser iniciados logo que os solos estejam limpos, evitando repetição de ações sobre as mesmas áreas.
- C10. Executar os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de terras de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido.
- C11. Contemplar, no armazenamento e manuseamento de produtos químicos e de resíduos no estado líquido, meios de contenção secundária (p.e. paletas retentoras).
- C12. Quando não existir, executar uma rede de drenagem periférica nas plataformas de implantação dos estaleiros.
- C13. Executar as operações de manutenção (lavagem, mudança de óleos, substituição de peças, etc.) de máquinas e equipamentos apenas em área adequada do estaleiro.
- C14. Evitar a abertura de novos acessos para estabelecimento da rede de caminhos de obra, privilegiando a utilização de caminhos já existentes.
- Sempre que a abertura de novos acessos for inevitável, ou na regularização dos acessos existentes, a mesma deve ser feita de modo a minimizar a criação de taludes e a desmatação, procurando que tenham o perfil mínimo indispensável para a circulação dos equipamentos, não devendo ser utilizados materiais com características impermeabilizantes.
- C15. Assegurar o correto cumprimento das normas de segurança e sinalização de obras na via pública, tendo em consideração a segurança e a minimização das perturbações na atividade das populações.
- C16. Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local.
- C17. Sempre que se preveja a necessidade de efetuar desvios de tráfego, submeter previamente os respetivos planos de alteração à entidade competente, para autorização.
- C18. A saída de veículos das zonas de estaleiros e das frentes de obra para a via pública deverá obrigatoriamente ser feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos. Sempre que possível, deverão ser instalados dispositivos de lavagem dos rodados e procedimentos para a utilização e manutenção desses dispositivos adequados.
- C19. Não afetação das manchas correspondentes a habitats prioritários (Lista da Diretiva Habitats), no caso de abertura ou reabilitação de acessos.
- C20. Sinalizar os acessos definidos, devendo ser impedida a circulação fora destes acessos.
- C21. Nas áreas identificadas como sensíveis para o lobo-ibérico, só podem ser abertos os acessos indispensáveis e os mesmos devem ser obrigatoriamente encerrados após o término da obra.
- C22. Desativar os acessos abertos que não tenham utilidade posterior, procedendo-se à criação de condições para a regeneração natural da vegetação, através da descompactação do solo.
- C23. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
- C24. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.
- C25. Limitar as ações pontuais de desmatação, destruição do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra, devidamente balizadas.
- C26. Evitar ou, caso não seja possível, restringir ao mínimo o número de exemplares de castanheiro a abater.
- C27. Assegurar que são selecionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível.
- C28. Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro, de acordo com a legislação em vigor – ligação ao sistema municipal ou, alternativamente, recolha em tanques ou fossas estanques e posteriormente encaminhados para tratamento.
- C29. Salvar todos os exemplares arbóreos e arbustivos que não perturbem a execução da obra. Quando próximos de áreas intervencionadas, estes devem ser devidamente sinalizados.
- C30. As zonas selecionadas para serem sujeitas a desmatação e as árvores a serem alvo de poda ou corte devem



- ser assinaladas com marcas visíveis permitindo a identificação das áreas de intervenção em qualquer instante.
- C31. As intervenções de desmatação e decapagem devem ser feitas com equipamentos dotados de mecanismos de retenção de eventuais faíscas, para minimização de risco de incêndio.
- C32. As terras provenientes da decapagem do solo devem ser posteriormente utilizadas na recuperação das áreas afetadas temporariamente no decorrer da implementação do projeto.
- C33. Em situações eventuais onde, nas áreas de implantação dos apoios e de caminhos de acesso a criar, se reconheça existir vertentes geomorfologicamente instáveis ou solos com elevado risco de erosão, as movimentações de terras tem de ser limitadas ao mínimo indispensável e devem ser criadas estruturas de consolidação. Caso seja necessário abrir novos acessos, estes devem ser marginados por estruturas de consolidação e acompanhar, na medida do possível, as curvas de nível.
- C34. No caso em que os apoios sejam implementados em zonas de declive acentuado (superior a 8%), proceder à drenagem periférica na área de trabalho, com valas superficiais, de forma a reduzir o escoamento sobre os locais onde ocorrerá a mobilização do solo.
- C35. Garantir que as operações mais ruidosas que se efetuam na proximidade de habitações (considerando nomeadamente a proximidade da linha ou a possível utilização de acessos junto a Lagoa, Valugas e Guilhado) se restringem ao período das 8.00 às 20.00 horas e nos dias úteis, de acordo com a legislação em vigor; fora deste período, apenas podem ter lugar com a emissão de uma licença especial de ruído.
- C36. Realização das ações que envolvem mobilização das terras de modo a evitar ou minimizar a criação de áreas topograficamente deprimidas e a criação de obstáculos a uma eficaz drenagem das águas pluviais.
- C37. Salvaguardar, através de sinalização e proteção, todos os exemplares arbóreos e arbustivos que não perturbem a execução da obra, mesmo quando se encontrem fora das áreas a intervencionar, mas que, pela proximidade a estas, possam ser acidentalmente afetadas. Acresce que, quando sujeitas a regime de proteção, dever-se-á respeitar o exposto na respetiva legislação em vigor.
- C38. Minimizar a afetação decorrente das diferentes atividades inerentes à fase de obra sobre as manchas de carvalho (troço dos apoios 90-93), galerias ripícolas (vãos dos apoios 55-56, 58-59, 61-62, 67-68 e 91-92), área mais sensível para o lobo (troço 78-91) e áreas mais sensíveis para as aves (troços dos apoios 55-71A e 90-99).
- C39. Minimizar a afetação, quer decorrente da instalação dos apoios, quer pela manutenção da faixa de segurança à linha, do maciço florestal de coníferas associado ao parque de lazer de "viveiro" de Tinhela de Baixo, entre os apoios 85 e 86.
- C40. Instalar sinalização do tipo Intensiva para a avifauna (BFD com 30 cm de diâmetro, fixação dupla e 1 metro de comprimento, colocados a intervalos de 10 m em cada um dos cabos de guarda, de forma alternada para que em perfil resulte numa sinalização de 1 BFD a cada 5 metros) entre os apoios 55-71A e 90-99 (troços mais sensíveis para a avifauna).
- C41. Interditar os trabalhos no troço entre os apoios 63-91 entre abril e setembro (inclusive), de modo a evitar a perturbação do lobo durante o seu período de reprodução. Fora deste troço, os trabalhos só podem ser realizados desde uma hora depois do nascer do sol até uma hora antes do pôr-do-sol.
- C42. Caso as ações de desmatação e de abertura da faixa da zona de segurança da linha decorram no período de reprodução das aves ameaçadas, entre abril e agosto (inclusive), realizar previamente uma prospeção para localização de ninhos nos locais a afetar.
- C43. Caso se verifique a existência de ninhos de espécies ameaçadas nos locais onde serão levadas a cabo as ações de desmatação e de abertura da faixa da zona de segurança da linha, adiar o início destas ações nesses locais até ao final da época de reprodução.
- C44. Acompanhamento das obras por arqueólogo durante a instalação de estaleiros (caso não sejam instalados em locais previamente infraestruturados), as fases de decapagem, desmatação e terraplenagens, abertura de acessos, escavação de caboucos para a fundação dos apoios e de todas as ações que impliquem revolvimento de solos. Quando estas intervenções tiverem lugar em áreas não prospetadas, deve ser realizada uma prospeção prévia em todos esses locais.
- C45. As ocorrências patrimoniais identificadas devem ser incluídas nas plantas de condicionantes da obra, a incluir nos cadernos de encargos das empreitadas de construção da linha.
- C46. Implantar os pontos de apoio e áreas de apoio à obra (estaleiros, acessos, locais de depósito, etc.) a uma



3

- distância nunca inferior a 100 metros relativamente aos elementos patrimoniais 1, 2, 3 (Canedos), 6 (Lameira longa), 8 (Penedos Alvos), 9, 10, 11 (Alto da Presa), 12 e 13 (Cima das Cortinhas).
- C47. Registrar os muros em pedra que forem destruídos pelo projeto: registo desenhado à escala 1:20 de um dos alçados.
- C48. Proceder à repropção das áreas que se apresentavam com um coberto vegetal que impediu uma correta observação do solo, sobretudo na zona dos apoios 55, 58, 59, 60, 64, 65, 66, 71A, 71B, 71C, 77, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95 e 97, após a desmatação.
- C49. Implantar os pontos de apoio, estaleiros e locais de depósito a uma distância nunca inferior a 50 metros do elemento patrimonial 14 (Alto da Coutada).
- C50. Sinalizar as ocorrências 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14.
- C51. Caso seja necessário abrir novos acessos, estes não devem aproximar-se mais do que 50 metros contados a partir dos limites exteriores dos elementos 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14.
- C52. Promover a adequada gestão de resíduos e efluentes, com base na implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.

#### Fase final da execução das obras

- C53. Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos.
- C54. Uma vez terminada a obra, e assim que seja tecnicamente possível, remover dos locais ocupados/intervencionados todos os materiais sobranes ou outros resíduos existentes sobre o terreno.
- C55. Garantir a reposição das condições iniciais dos acessos utilizados durante a fase de obra.
- C56. Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção.
- C57. Proceder à renaturalização de todas as áreas intervencionadas no âmbito da obra após a conclusão da mesma, através da desativação dos acessos, remoção completa de pavimentos existentes, escarificação, descompactação do solo, modelação do terreno, de forma tão naturalizada quanto possível e o seu revestimento com as terras vegetais, de forma a criar condições favoráveis à regeneração natural e crescimento da vegetação autóctone.
- C58. Remover as terras sobranes que resultarem das escavações a efetuar ou de outras operações necessárias à realização da obra para local adequado à sua deposição ou, em alternativa, utilizar as mesmas na renaturalização das zonas intervencionadas.
- C59. Nas plantações e sementeiras de plantas autóctones garantir o uso de material vegetal recolhido localmente (sementes ou outros propágulos), para que não ocorra contaminação genética das populações locais por genótipos de diferente origem.
- C60. Entre os apoios 63 e 91, proceder à sementeira de gramíneas e leguminosas (que sirvam de alimento para a fauna silvestre local, nomeadamente as presas silvestres do lobo), dentro da faixa de proteção, em função da autorização dos proprietários dos terrenos em causa. Esta sementeira deve ser realizada sobretudo nas zonas menos declivosas, não devendo ser usadas espécies alóctones para as quais tenha sido observado comportamento invasor em território nacional.
- C61. Entre os apoios 71A e 91, proceder à plantação de carvalhos autóctones, nomeadamente de *Quercus pyrenaica*, no âmbito da reconversão da zona de segurança da linha, em função da autorização dos proprietários dos terrenos em causa. Esta plantação deve ser realizada sobretudo nas zonas mais declivosas, desde que a plantação seja viável nesses locais.


#### Fase de desativação

- C62. Tendo em consideração o horizonte de tempo de exploração do Projeto e a dificuldade de prever as condições ambientais locais e os instrumentos de gestão territorial então em vigor, deve o proponente, no último ano de exploração do Projeto, apresentar um plano de desativação pormenorizado, contemplando:
- Ações de desmantelamento e obra a ter lugar;

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Destino a dar a todos os elementos retirados;</li> <li>• Plano de recuperação final de todas as áreas afetadas.</li> </ul>
<b>Medidas de compensação</b>
<p>D1. Os processos de indemnização devem atender ao uso do solo e respetiva produtividade devendo ser considerado o valor do soute e a sua importância regional e a importância das áreas baldias florestadas com espécies de crescimento rápido como fonte de rendimento local.</p> <p>Devem ser equacionados apoios para o plantio de substituição.</p>
<b>Plano de Monitorização</b>
<p><b>Plano de monitorização da Avifauna</b></p> <p>Deve ser implementado um plano de monitorização de mortalidade da avifauna, de acordo com o descrito no EIA.</p> <p><b>Plano de Monitorização da Socioeconomia</b></p> <p>Previamente ao início da obra deve ser remetido um relatório sucinto com os resultados das sessões públicas de apresentação do Projeto e das campanhas de esclarecimento às populações.</p> <p>Durante o início da obra deve ser apresentado um relatório com o ponto de situação relativo aos processos de negociação de indemnizações com os proprietários e arrendatários das áreas diretamente afetadas pelo Projeto ou resultantes da depreciação fundiária, bem como de desativação de atividades económicas.</p> <p>No final da obra deve ser remetido um relatório com eventuais reclamações e pedidos de informação, bem como o seguimento que lhes foi dado pelo proponente do Projeto, com conhecimento às respetivas às Juntas de Freguesia envolvidas na área do Projeto.</p>

<b>Validade da DIA:</b>	Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a presente DIA caduca se, decorridos dois anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respetivo projeto, excetuando-se os casos previstos no n.º 3 do mesmo artigo.
-------------------------	---

<b>Entidade de verificação da DIA:</b>	Agência Portuguesa do Ambiente
--	--------------------------------

<b>Assinatura:</b>	<p>O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território</p>  <p>Paulo Lemos</p>
--------------------	--

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.





3

ANEXO

<p><b>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</b></p>	<p>O presente procedimento de avaliação de impacte ambiental (AIA) teve início a 6 de julho de 2012, após receção de todos os elementos necessários à boa instrução do mesmo.</p> <p>A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), na sua qualidade de Autoridade de AIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída por representantes da APA (entidade que preside), da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) e do Instituto Superior de Agronomia (ISA).</p> <p>Na avaliação da conformidade e análise técnica do EIA, as apreciações específicas foram asseguradas pelas entidades que integram a CA, no âmbito das respetivas competências e segundo a seguinte distribuição:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• APA: Recursos Hídricos e Consulta Pública;</li><li>• CCDRN: Socioeconomia, Solos, Ocupação do Solo e conformidade com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT);</li><li>• DGPC e DRCN: Património;</li><li>• ICNF: Ecologia;</li><li>• ISA: Paisagem.</li></ul> <p>A metodologia adotada para concretização deste procedimento de AIA contemplou as seguintes fases:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Apreciação da conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), em cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, na sua atual redação, e na Portaria n.º 330/2001, de 2 de abril:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Foi considerada necessária a apresentação de elementos adicionais, os quais foram submetidos pelo proponente a 27 de setembro de 2012, sob a forma de Aditamento ao EIA.</li><li>○ Após análise deste documento, o EIA foi considerado conforme, tendo todavia sido solicitados esclarecimentos complementares, relativos ao fator Paisagem, ao abrigo do artigo 13.º, n.º 6 do referido diploma. O proponente deu resposta a esta solicitação através de um segundo Aditamento ao EIA, datado de novembro de 2012.</li></ul></li><li>• Abertura de um período de consulta pública de 35 dias úteis, que decorreu entre 24 de outubro e 12 de dezembro, e sobre o qual foi preparado o respetivo relatório de consulta pública.</li><li>• Realização de uma visita técnica ao local, no dia 30 de novembro de 2012, na qual estiveram presentes elementos da CA, do proponente e da equipa responsável pelo EIA.</li><li>• Apreciação ambiental do Projeto, com base na informação disponibilizada no EIA, respetivos Aditamentos e no Projeto de Execução, tendo em conta as valências das entidades representadas na CA, integrada com os resultados da consulta pública e as informações recolhidas durante a visita ao local.</li><li>• Elaboração do Parecer Final da CA, que visa apoiar a tomada de decisão relativamente à viabilidade ambiental do projeto.</li><li>• Preparação da proposta de DIA, tendo em consideração o Parecer da CA e o Relatório de Consulta Pública.</li></ul>
---	--

3

**Resumo do resultado da  
consulta pública:**

A consulta pública decorreu durante um período de 35 dias úteis, de 4 de outubro a 12 de dezembro de 2012, na sequência do qual foi elaborado o respetivo relatório.

Durante esta fase foram recebidas dez exposições com a seguinte proveniência:

- Autarquias:
  - Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar
  - Câmara Municipal de Valpaços
  - Parecer conjunto das Juntas de Freguesia de Bornes de Aguiar, Vila Pouca de Aguiar e Vreia de Jales e Entidades Gestoras das Áreas Baldias submetidas a regime florestal de Lagoa, Balugas, Tinhela de Cima, Tinhela de Baixo, Guilhado e Raiz do Monte.
- Entidades:
  - ANA – Aeroportos de Portugal
  - ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações
  - DGADR – Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
  - Direcção Regional de Economia do Norte
  - Estado Maior da Força Aérea
  - Turismo de Portugal, I.P.
- Empresas:
  - ENEOP 2 – Exploração de Parques Eólicos

**Síntese das posições**

Da análise dos pareceres apresentados em sede de consulta pública ressalta a posição desfavorável, embora passível de ser revista, apresentada pelo município de Vila Pouca de Aguiar, Juntas de Freguesia de Bornes de Aguiar, Vila Pouca de Aguiar e Vreia de Jales, Entidades Gestoras das Áreas Baldias submetidas a regime florestal de Lagoa, Balugas, Tinhela de Cima, Tinhela de Baixo, Guilhado e Raiz do Monte e ANACOM.

A empresa ENEOP2 e a Câmara Municipal de Valpaços expressam posição favorável, embora com condições.

As entidades ANA – Aeroportos de Portugal, DGADR, o Estado Maior da Força Aérea e Turismo de Portugal não se opõem ao projeto.

**Posição desfavorável (embora passível de ser revista)**

O município de Vila Pouca de Aguiar fundamenta a sua posição nos impactes negativos decorrentes da desvalorização da paisagem e consequente afetação do turismo e atividades conexas, na proliferação de linhas próximas de aglomerados populacionais, na perda de rendimento associada à impossibilidade de manter a exploração de espécies de rápido crescimento (pinheiro bravo) na faixa compreendida pela linha e respetiva servidão de 45 m e na afetação de habitats e avifauna.

Pondera, no entanto, rever a sua decisão desde que sejam:

- Adotadas medidas de minimização que passem pelo enterramento parcial da linha junto à subestação de Vila Pouca de Aguiar, face à existência de uma grande confluência de linhas nesse local;
- Contempladas formas de compensação pelas perdas provocadas, vertidas num Plano de Ação de Compensação Socioeconómica e Cultural dos territórios afetados pela construção da linha, que não colidam com os interesses dos residentes nem comprometa projetos de interesse para o desenvolvimento local.

O parecer conjunto das Juntas de Freguesia de Bornes de Aguiar, Vila Pouca de Aguiar e Vreia de Jales e das Entidades Gestoras das Áreas Baldias submetidas a Regime Florestal de Lagoa, Balugas, Tinhela de Baixo, Guilhado e Raiz do Monte





fundamenta a sua decisão nos impactes negativos decorrentes da implementação do projeto, designadamente:

- Descaracterização da Paisagem;
- Interferência na qualidade de vida da população resultante da proximidade das linhas às povoações de Guilhado, Balugas e Lagoa e exposição das populações aos campos eletromagnéticos;
- Impactes socioeconómicos decorrentes da afetação das atividades desenvolvidas no território atravessado:
  - Afetação de áreas florestais, incultos e espaços agrícolas pela linha e respetiva servidão, o que implica uma perda da produção de pinheiro bravo;
  - Aumento das áreas desflorestadas para garantir as distâncias de segurança, essencialmente na área do baldio de Lagoa (Apoio 71A), em Balugas (apoios 71B, 71C, 74, 75 e 76), Tinhela de Cima (apoios 77, 79 e 80), Tinhela de Baixo (apoios 81 a 87) e Guilhado (apoios 88, 89, 90 e 96);
  - Afetação de plantações novas de castanheiro no baldio de Lagoa (apoios 60, 61 e 71A);
  - Condicionamento de algumas atividades agrícolas e agroflorestais desenvolvidas por compartes.
- Inviabilização pela implantação dos apoios 98 e 99 da instalação de um parque eólico e respetiva central de aproveitamento de energia elétrica da empresa ENERGIEKONTOR III – Energias Alternativas, Unipessoal, Lda., e, conseqüente, inviabilização das contrapartidas financeiras destinadas às populações locais afetadas pela sua construção;
- Inviabilização da prática de voo livre junto a Lagoa pela implantação do apoio 69.

Este parecer conjunto considera que a posição desfavorável pode vir a ser revista desde que sejam ponderadas formas de compensação, pelo período de vida útil do projeto, que garantam:

- Indemnização dos proprietários pela perda de produção florestal resultante da desflorestação necessária para garantir as distâncias de segurança impostas pelo Decreto Regulamentar 1/92, de 18 de fevereiro;
- Indemnização dos proprietários pela perda de áreas com potencial florestal;
- Compatibilização do projeto de instalação da linha com os projetos de interesse para o desenvolvimento local acima identificados, sendo que, em caso de incompatibilidade, devem os proprietários ser indemnizados na mesma proporção.

O ICP-ANACOM emite parecer desfavorável ao projeto em apreço face à previsível interposição da infraestrutura com o feixe hertziano Padrela<->Marão (em constituição e sem servidão radieleétrica legalmente estabelecida). Na zona de cruzamento (junto do apoio 64) o terreno situa-se à cota 1068 e a zona de desobstrução associada ao feixe efetuar-se-á a partir da cota 1129 m o que deixa uma altitude livre de 61 m. Considerando que o apoio terá uma altura de 74,6 m é previsível que a linha se venha a situar dentro da zona de desobstrução associada ao feixe hertziano interferindo, assim, com o seu funcionamento.

#### **Posição favorável condicionada**

A Câmara Municipal de Valpaços salienta o facto da linha se situar em área de elevado valor natural, cultural e paisagístico e apresenta algumas condições à execução do projeto:

- Respeitar as culturas instaladas na implementação da infraestrutura e no estabelecimento da respetiva servidão;

- Selecionar criteriosamente a localização de apoios, minimizando o abate de castanheiros, a única fonte de rendimento das populações locais.

A empresa ENEOP2, proprietária dos parques eólicos do Alto da Coutada e Salgueiros/Guilhado, considera não ter razões para se opor ao projeto, desde que seja assegurado o acompanhamento do desenvolvimento do projeto e construção por parte da ENEOP2 e a implementação dum conjunto de medidas de mitigação e compatibilização do projeto com as infraestruturas do parque eólico, designadamente:

- Respeitar uma distância mínima de cerca de 150 m entre o eixo da linha e o eixo dos aerogeradores, o que implicará um ajuste da localização de alguns apoios e, eventualmente, pequenos ajustes de traçado, dentro do corredor definido, alterações a apreciar e validar pela ENEOP2 através da apreciação do projeto da linha a escala adequada;
- Piquetar os locais de implantação dos apoios antes do início da construção, permitindo a sua verificação pela ENEOP2, de modo a preservar a integridade das infraestruturas do parque eólico, nomeadamente dos cabos elétricos subterrâneos;
- Dar a conhecer, previamente, à ENEOP2 os planos dos acessos provisórios e das medidas de proteção preconizadas para assegurar as medidas de proteção necessárias aos cabos subterrâneos, sempre que tenham de ser abertos acessos provisórios para aceder aos locais de implantação dos apoios da linha, acessos esses que cruzem as valas onde estão instalados os cabos;
- Assegurar, durante a fase de obra, medidas de minimização do desgaste provocado pelos transportes ou outros trabalhos sobre os acessos definitivos dos parques eólicos e das respetivas obras de drenagem de águas, devendo ainda comprometer-se a repor o estado em que os mesmos se encontravam antes do início de construção da linha;
- Assegurar que os trabalhos de construção e exploração/manutenção da linha não impliquem ou exijam – por exemplo, por razões de criação de segurança para a realização de trabalhos – interrupções da produção dos aerogeradores ou do fornecimento de energia dos parques eólicos à rede. Devendo, para o efeito, selecionar métodos/processos que permitam ir a encontro do suprarreferido, nomeadamente no que respeita à não utilização de meios aéreos no interior do parque.

#### **Inexistência de interferências com Estudos ou Projetos da competência de diferentes entidades**

Os pareceres apresentados pelas entidades ANA – Aeroportos de Portugal, DGADR, Estado Maior da Força Aérea e Turismo de Portugal não se opõem ao projeto uma vez que este não interfere ou afeta:

- Nenhuma servidão aeronáutica civil;
- Estudos, projetos ou ações da competência da DGADR;
- Nenhuma servidão de unidades afetas à Força Aérea;
- O funcionamento dos equipamentos de feixes hertzianos da Força Aérea;
- A atividade turística nos concelhos de Valpaços e Vila Pouca de Aguiar

A DRE Norte remeteu o convite a participar na consulta pública à Direção Geral de Energia e Geologia, por se tratar da entidade licenciadora do projeto em apreço.

Não foi contudo recebido qualquer contributo daquela Direção-Geral.

#### **Análise aos Resultados da Consulta Pública**

Da análise dos resultados da consulta pública verifica-se que, de um modo geral, as preocupações manifestadas encontram-se devidamente acauteladas na avaliação realizada, tendo sido definidas, na presente DIA, as condicionantes e medidas consideradas adequadas para a salvaguarda dos aspetos apontados, sempre que os





	<p>mesmos se revelaram pertinentes.</p> <p>Considera-se contudo de salientar que:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Relativamente à possível afetação da instalação de um parque eólico pela implantação dos apoios 98 e 99, foi solicitada informação à empresa ENERGIEKONTOR, responsável pelo parque eólico previsto, designadamente, no que se refere à localização do mesmo, fase de desenvolvimento e eventual sobreposição/interferência com a linha. Não foi todavia recebida qualquer resposta.</li><li>• Quanto à afetação da prática de voo livre junto a Lagoa pela implantação do apoio 69, foi solicitado parecer sobre o Projeto à Federação Portuguesa de Voo Livre, bem como a um conjunto de clubes regionais que praticam a modalidade. No entanto, não foi recebido qualquer contributo sobre a questão em apreço.</li><li>• No que respeita à indemnização dos proprietários pela perda de produção florestal, decorrente da necessidade de manutenção de uma faixa de proteção à linha, esta encontra-se já prevista e acautelada através da aplicação da legislação em vigor.</li><li>• Relativamente ao enterramento parcial da linha junto à subestação de Vila Pouca de Aguiar, considera-se que a sensibilidade paisagística ou ecológica do local onde se situa a subestação não justifica medidas que passem pelo enterramento da linha elétrica, num local onde já se verificam várias linhas elétricas.</li></ul>
<p><b>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</b></p>	<p>A presente DIA é fundamentada no Parecer da CA e na proposta de DIA, destacando-se, de seguida, os principais aspetos decorrentes da análise desenvolvida nessa sede.</p> <p>O Projeto em avaliação constitui um troço da linha elétrica de muito alta tensão Valpaços - Vila Pouca de Aguiar (VVPA), a 220 kV, entre os apoios 55 ao 99.</p> <p>O projeto da linha Valpaços - Vila Pouca de Aguiar foi anteriormente sujeito a procedimento de AIA, tendo culminado na emissão de uma DIA desfavorável ao traçado da linha compreendido entre os apoios 59 a 80, o que conduziu à necessidade de apresentação de um novo projeto para este troço. Assim, o Projeto em apreciação inicia-se no apoio 55, que integra um dos troços já aprovados da linha VVPA, e termina no apoio 91 do segundo troço aprovado da linha VVPA, que foi renumerado como apoio 99.</p> <p>Desta forma, este troço da linha justifica-se, em primeira instância, pela necessidade de estabelecer a ligação entre os dois troços já aprovados, viabilizando, assim, a totalidade da ligação elétrica e os seus objetivos globais.</p> <p>A linha Valpaços - Vila Pouca de Aguiar integra-se na Rede Nacional de Transporte (RNT) de eletricidade e permitirá estabelecer a ligação entre a Subestação de Valpaços e a Subestação de Vila Pouca de Aguiar. Esta ligação visa o reforço da RNT na região a norte do rio Douro, particularmente na região de Trás-os-Montes, com o objetivo geral de melhoria do abastecimento elétrico à região e para fecho da malha de ligações da RNT no norte do país.</p> <p>Esta linha, no troço entre os apoios 55 a 99, desenvolve-se nos concelhos de Valpaços e Vila Pouca de Aguiar, ao longo de cerca de 15,5 km e com 48 apoios.</p> <p>Os principais impactes positivos deste Projeto decorrem, essencialmente, da viabilização da totalidade da linha, permitindo, assim, a concretização dos seus objetivos globais, com o reforço da RNT nesta região.</p> <p>No que respeita aos impactes negativos, salienta-se que o território atravessado por este projeto apresenta potencialmente condições para a ocorrência de impactes significativos, pela presença de valores naturais, sociais e patrimoniais importantes.</p> <p>No entanto, as reformulações dos anteriores projetos, com alterações no traçado da</p>



linha, permitiram ultrapassar as situações mais impactantes. Salienta-se que o traçado atual permite evitar e minimizar a afetação de áreas sensíveis para a conservação do lobo-ibérico e evitar a afetação da área envolvente ao Complexo Mineiro Romano de Tresminas.

Como impactes negativos mais significativos associados ao Projeto destacam-se:

- Durante a fase de construção:
  - O afastamento temporário da fauna, associado à perturbação causada pela circulação de veículos e maquinaria e pelo corte de manchas florestais. Relativamente à avifauna, este impacte sentir-se-á durante o período de nidificação e sobretudo entre os apoios 55-71A e 90-99. Quanto ao lobo ibérico, será na época de reprodução, entre os apoios 63-91, podendo causar perturbação e fragmentação do habitat;
  - A criação da faixa de proteção da linha que implicará o abate de espécies florestais de crescimento rápido, com a diminuição de áreas de produção florestal, constituindo um impacte socioeconómico moderadamente significativo.
- Durante a fase de exploração:
  - O impacte sobre a avifauna decorrente do risco de colisão das aves com os cabos das linhas, sobretudo nos troços dos apoios 55-71A e 90-99.
  - Os eventuais impactes sobre o lobo ibérico decorrentes da diminuição e fragmentação do habitat associadas à constituição de uma faixa de proteção da linha em áreas de pinhal;
  - A interferência visual na paisagem local decorrente da presença de uma linha elétrica, com a criação de descontinuidades visuais, artificialização e desordenamento visual da paisagem. No entanto, a localização da linha numa área onde já existem outras infraestruturas, ao longo de uma via de comunicação (ER206) e na proximidade de aerogeradores, limita o efeito de fragmentação do território e liberta de perturbações as áreas envolventes.

De forma a minimizar os impactes negativos identificados são previstas medidas de minimização, nomeadamente, a limitação de trabalhos de construção nas épocas mais sensíveis para a fauna, a sinalização da linha para a avifauna e a plantação de espécies florestais autóctones ao longo da faixa de proteção da linha. Desta forma, com a implementação de medidas adequadas, os impactes negativos do Projeto são considerados aceitáveis.

Face ao exposto, tendo em conta a informação disponibilizada e ponderados todos os fatores em presença, emite-se DIA favorável ao projeto de execução do troço da linha Valpaços - Vila Pouca de Aguiar, a 220 kV, entre os apoios 55 a 99, condicionada à apresentação e aprovação dos elementos prévios ao licenciamento e ao cumprimento das condicionantes, medidas e planos de monitorização anteriormente discriminados.